CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Sá
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-8-1911

Criação da Comarca
2-8-1918

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marcílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.000 habitantes
Rural - 25.000
Urbana - 28.000

Área: 1.453 Km2

Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Curso de Auxiliar de
Enfermagem
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de
Jesus
Colégio Agrícola
Vidal Ramos

Escolas Reunidas: 04
Escolas Isoladas: 53
Escolas Municipais: 39
Jardins de Infância: 27

LEI Nº 1.840 DE 20-11-1984

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 1985, estima a receita em Cr$. 5.500.000.000, (Cinco Bilhões e quinhentos milhões de Cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e/ de capital, conforme fontes previstas no anexo 1, integrantes desta Lei, obedecendo na forma do Decreto-Lei nº 1.939, de 25 de maio de 1982, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1.1	- Receita Tributária	2.307.[illegible]
1.2	- Receita Patrimonial	[illegible]
1.3	- Receita Industrial	[illegible]
1.4	- Transferências Correntes	1.[illegible]
1.5	- Outras Receitas Correntes	[illegible]
	Sub-Total	[illegible]

RECEITAS DE CAPITAL

[illegible]	- Operações de Crédito	[illegible]
[illegible]	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	[illegible]
[illegible]	- Amortização de Capital	[illegible]
[illegible]	- Outras Receitas de Capital	[illegible]
	Sub-Total	[illegible]

[illegible]

CANOINHAS

Fundadores
Eugênio de Simas
e Protásio de Paula Pereira

Criação do Município:
15/08/1914

Criação da Comarca
2/01/1918

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo
Felipe Schmidt, Marcílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
58.000 habitantes
Rural - 25.000
Urbana - 28.000

Área: 1.453 Km2
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Curso de Auxiliar de
Enfermagem
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de
Jesus
Colégio Agrícola
Vidal Ramos

Escolas Reunidas: 04
Escolas Singulares: 53
Escolas Multisseriadas: 39
Escolas de Iniciativa: 27

Art. 3º - As despesas do Município de Canoinhas, serão realizadas de acordo com a discriminação apresentada no anexo 2 da presente Lei, por unidade Orçamentária, em obediência ao Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1981, como segue:

PODER LEGISLATIVO

0.0 - Câmara de Vereadores	208.[illegible].000,

PODER EXECUTIVO

1.0 - Gabinete do Prefeito	177.[illegible].000,
2.0 - Secretaria Municipal de Administração	556.[illegible].000,
3.0 - Secretaria Municipal de Finanças	333.[illegible].000,
4.0 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	969.[illegible].000,
5.0 - Secretaria Mun. Saúde e Bem Estar Social	98.[illegible].000,
6.0 - Secretaria Municipal de Agricultura	130.[illegible].000,
7.0 - Secretaria Mun. Obras, Serviços e Viação	2.[illegible].000,
TOTAL	5.[illegible].000,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, no interesse da Administração, autorizado a movimentar as Dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6 º- Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite da legislação em vigor.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, mediante Decreto, os créditos suplementares que se fizerem necessários, até o limite de 30 % (Trinta por Cento) da despesa orçamentária prevista.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a [illegible] de interesse comum, mediante [illegible] ou através de consórcio [illegible] da [illegible] região econômica.

Art. 9º - [illegible]

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
[illegible]

Criação da Comarca
[illegible]

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo
Felipe Schmidt, Marcílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
55.000 habitantes
Rural - 25.000
Urbana - 28.000

Área: 1.453 Km2

Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 11ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Curso de Auxiliar de
Enfermagem
Curso Técnico em
Secretariado
Colegio Estadual
Santa Cruz
Colegio Comercial de
Canoinhas
Colegio Sagrado Coração de
Jesus
[illegible] Agrícola
[illegible] Bairros

Escolas Reunidas: 04
Escolas Urbanas: 53
Escolas Multisseriadas: 39
[illegible]: 07
[illegible]:
[illegible]

Parágrafo Único - A utilização dos recursos mencionados no presente artigo dependerá de autorização legislativa e de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - As despesas com o pessoal, Material / de consumo, Serviços e Encargos necessários a realização de obras, quando executadas por administração direta, poderão correr por conta do elemento de despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações, de cada unidade Orçamentária.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 20 de novembro de 1984.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 20 de novembro de 1984.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário Mun. Administração